

nistério do Fomento, actualmente em vigor, para o exercício de 1911-1912.

Paços do Governo da República, em 13 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Os encargos desta proposta, na importância total de 220.000 réis, tem cabimento nas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, do orçamento para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 5 de Janeiro de 1912. — Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Proposta sobre que recaiu o seguinte despacho: «Que seja ouvida a Repartição de Contabilidade. 5 de Dezembro de 1911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

Ex.º Sr. — Desde Julho de 1910 que ao amanuense Alvaro César Moraes Correia de Lacerda, em serviço nesta repartição, não é arbitrada remuneração alguma pelos trabalhos extraordinários que presta com toda a assiduidade e zelo.

Todavia, o serviço deste funcionário e o dos seus companheiros tem crescido notavelmente, o que mais se evidencia, notando-se que o pessoal de secretaria está reduzido a três empregados que fazem de amanuenses, sendo um deles ao mesmo tempo o aferidor de pesos e medidas da oficina central de aferições.

Justo me parece, portanto, que ao findar o ano de 1911, se premeiem com uma remuneração os serviços destes empregados:

São os seguintes:

Alvaro César Moraes Correia de Lacerda, amanuense.

Tomé da Graça Ramos, apontador.

Damião António Contreiras, escrevente.

Incluirei também o segundo oficial Artur Eduardo Chichorro da Costa, ao serviço da repartição desde 1 de Setembro de 1911, o que julgo merecer também o ser contemplado.

Para o amanuense Lacerda, tenho a honra de propor a remuneração de 80.000 réis por uma só vez; para Tomé Ramos e Contreiras a de 60.000 réis a cada um; para o segundo oficial chefe de secção Chichorro, a de 20.000 réis.

V. Ex.ª, porém, ordenará o que tiver por mais conveniente.

Repartição do Trabalho Industrial, em 3 de Janeiro de 1912. — O Chefe da Repartição, *José Maria de Oliveira Simões*, engenheiro.

Passe o decreto. — 10 de Janeiro de 1912. — *Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição da Propriedade Industrial

Sob proposta do Sr. Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 2.º, do artigo 52.º, da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e

Atendendo à informação da Repartição da Propriedade Industrial, acerca dos serviços extraordinários executados na mesma repartição, além das horas regulamentares do expediente, durante o primeiro semestre do actual ano económico:

Hei por bem, conformando-me com a citada proposta, decretar que, para remunerar os aludidos trabalhos, seja autorizada a quantia de 858.000 réis, paga pela respectiva verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, da tabela orçamental para o corrente ano económico, devendo estas remunerações ser distribuídas pela forma indicada na referida informação.

Paços do Governo da República, em 13 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Ex.º Sr. — Tem sido largamente justificada em anteriores propostas a necessidade de serem autorizados serviços extraordinários nesta Repartição.

O acréscimo constante do serviço, a natureza dele que, pela sua especialidade, não pode ser cometido a numeroso pessoal, e a exiguidade dos vencimentos, que não permite equitativamente exigir-se aos funcionários que permaneçam na Repartição fora das horas do expediente ordinário, o que, aliás, tem feito, para o não deixar acumular e atrasar, são as razões que me levam a propor a V. Ex.ª, nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que aos empregados abaixo mencionados, desde o 1.º de Julho até o fim de Dezembro do corrente ano, sejam abonadas mensalmente as seguintes quantias:

Henrique Miguel de Menezes Marção	18.000
João António dos Santos	12.500
Pedro Duhau Laborde	12.500
Sebastião Rui da Fonseca	12.500
Manuel Cetano da Silva Sepúlveda	12.500
Luís de Vasconcelos e Sousa	10.000
Alberto Cosmelli	10.000
Adolfo Henrique Duhau Laborde	10.000
Francisco Luís de Abreu de Amorim Pessoa (desde Outubro)	10.000
Alfredo Ribeiro da Silva Freire	10.000
António Gonçalves Gomes	10.000
Carlos Alberto da Silva Chichorro	10.000
Mário Matos Moreira	10.000

Repartição da Propriedade Industrial, em 29 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *A. Vieira da Silva*.

Informação sobre que recaiu o seguinte despacho: Lavre-se decreto 10-1-912. — *Estêvão de Vasconcelos*.

Os encargos da presente proposta na importância total de 858.000 réis tem cabimento nas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º da tabela orçamental para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 5 de Janeiro de 1912. — Pelo Chefe, *António Ortigão Peres*.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 3.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908;

Atendendo às informações do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas e da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública acerca dos trabalhos extraordinários prestados, no mês de Novembro do ano findo, pelo guarda-livros do Mercado Central de Produtos Agrícolas, José Martins Pinhão, por urgente e indispensável exigência de serviço.

Hei por bem decretar que, para remuneração dos referidos trabalhos, ao mencionado funcionário seja destinada, por uma só vez, a quantia de 28.720 réis, pela forma indicada nas aludidas informações e paga pelas verbas orçamentais nelas designadas.

Paços do Governo da República, em 13 de Janeiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Proposta e informação sobre que recaiu o seguinte despacho: Autorizo. — 4-1-912. — *Estêvão de Vasconcelos*.

República Portuguesa — Ministério do Fomento — Mercado Central de Produtos Agrícolas — N.º 34. — Ex.º Sr. Director Geral da Agricultura. — O Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, em sua sessão de 3 do corrente, julgou necessário mandar proceder ao exame da escrita de Francisco de Moraes, em Alferraz, para conveniente e mais amplo esclarecimento da resolução que posteriormente tomou em sua sessão de 8 do mesmo mês corrente, sobre os processos de anulação de manifestos em que o referido Francisco Moraes representava os manifestantes.

Nesta conformidade, não dispondo o Conselho de verba destinada para mandar fazer este serviço, oficiou à direcção do Mercado para que encarregasse dele o seu guarda-livros, José Martins Pinhão.

Tendo este funcionário apresentado o seu relatório, que serviu de base à resolução do Conselho, e não tendo, por sua vez o Mercado verba para remunerar o referido serviço, assim o fez constar ao presidente do Conselho, lembrando a conveniência de Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, propôs a aludida remuneração.

O Conselho da minha presidência, devidamente informado, resolveu por unanimidade, em sua sessão de 27 deste mês, propôs superiormente seja abonada a verba de 28.720 réis, ao referido funcionário, sendo 20.000 réis como remuneração do serviço especial que foi desempenhar, e 8.720 réis de despesas de viagem.

É o que me cumpre comunicar a V. Ex.ª para os fins convenientes.

Saúde e fraternidade.

Secretaria do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, em 29 de Novembro de 1911. — O Presidente, interino, do Conselho do Fomento, *Sertório do Monte Pereira*.

Ministério do Fomento — 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública — N.º 847 — A Direcção Geral da Agricultura remete esta repartição o officio n.º 34 do Mercado Central dos Produtos Agrícolas que acompanhou a nota n.º 167 expedida pela Repartição dos Serviços Agronómicos e tem a honra de informar que a remuneração de 28.720 réis arbitrada ao guarda-livros do mesmo estabelecimento, José Martins Pinhão, pode ser paga pela forma seguinte:

Pela dotação do capítulo 1.º do artigo 4.º do Orçamento para o corrente ano económico e nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 a gratificação de 20.000 réis.

Pela verba de transportes do Mercado, descrita no capítulo 3.º, artigo 38.º, as despesas de viagem na importância de 8.720 réis, caso S. Ex.ª o Sr. Ministro se digne autorizá-las.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 29 de Dezembro de 1911. — Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

Junta de Crédito Agrícola

Não tendo sido ainda provido um dos lugares de escriptorário do quadro a que se refere o § 1.º, artigo 68.º do decreto com força de lei, de 1 de Março de 1911, que criou a Junta de Crédito Agrícola;

Havendo sido, a requisição da mesma Junta, destacado do quadro de apontadores de obras públicas, para exercer aquele lugar vago, o apontador de 3.ª classe deste mesmo quadro, subordinado à Direcção Geral das Obras Públicas e Minas do Ministério do Fomento, Cleto Lima;

Achando-se inscrita no capítulo 3.º, artigo 33.º do projecto de orçamento do Ministério do Fomento, actualmente em vigor, a verba necessária para ocorrer ao correspondente encargo;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministério do Fomento, nomear para o referido lugar vago, de escriptorário do quadro da Junta de Crédito Agrícola, o aludido apontador de 3.ª classe do quadro de obras públicas, Cleto Lima.

O Ministro do Fomento, assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

(Tem o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 15 de Janeiro de 1912).

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decretos de 13 do corrente:

César Augusto Pimentel e Manuel de Medeiros Tânger — nomeados segundos aspirantes do quadro telégrafo-postal, precedendo concurso, nos termos do § 2.º (transitório) do artigo 229.º do decreto orgânico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911, e nas vagas resultantes, respectivamente, do aumento dum lugar de segundo aspirante para o serviço de telégrafos, em conformidade com o disposto no § único do artigo 356.º (transitório) do decreto orgânico acima citado, e proveniente do falecimento do antigo director do correio, José Maria Gomes Ferreira, e do falecimento do segundo aspirante, José do Carmo Velho Júnior. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 16 de Janeiro de 1912).

Por despachos de 15:

Determinando que os vencimentos dos segundos aspirantes Firmino de Araújo Gomes e Manuel Augusto Medeiros, sejam elevados a 480.000 réis anuais, nos termos da lei vigente, e desde 17 do corrente, data esta em que completaram cinco anos de efectivo serviço.

Por despacho de 16:

Henrique Gomes, vigia do mar da estação de Oitavos, que se achava na situação de inactividade, mandado regressar à actividade do serviço.

Por despacho de 17:

Alcesto Vidal, segundo aspirante da estação telégrafo-postal de Évora, transferido, por conveniência do serviço, para a sede dos serviços telégrafo-postais do distrito de Lisboa.

Por despacho de 18:

José Frago de Lima Júnior, segundo aspirante com exercício nos armazéns do material de telégrafos e correios, transferido, por conveniência do serviço, para o Laboratório Electro-Técnico.

Por despacho de 19:

Determinando que seja elevado a 480.000 réis anuais o vencimento do segundo aspirante coadjuvante do chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito da Guarda, Julião Carneiro da Silva, a contar de 15 de Janeiro do corrente ano, e nos termos do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911 já citado, por ter completado nessa data cinco anos de efectivo serviço.

2.ª Divisão

Em despacho de 6 do corrente:

Serafim Alves da Silva — nomeado encarregado da estação postal em Pias, concelho de Ferreira do Zézere, com a retribuição de 12.500 réis, equivalente a que percebia o anterior Manuel José da Silva, exonerado. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 de Janeiro de 1912).

Em portarias de 13, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 15 do mesmo mês:

António Caldeira da Costa, carteiro de 2.ª classe da cidade de Lisboa — promovido a carteiro de 1.ª classe da mesma cidade, na vaga de João Pires, falecido. Luís António Dinis Vaz, carteiro supranumerário de Lisboa — provido no lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga resultante pela promoção do antecedente.

Em despachos de 16:

Humberto Tavares Correia, segundo aspirante das ambulâncias postais — transferido, por conveniência de serviço, para a estação central do correio do Porto. António Augusto Sarmento do Matos Duque, segundo aspirante da estação central do correio do Porto — idem, idem, para as ambulâncias postais.

Determinando que sejam elevados a 342.000 réis anuais os vencimentos dos carteiros de 1.ª classe do Lisboa, Luís José de Almeida e João Pedro Simões, nos termos do n.º 18.º do artigo 322.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911, e a contar, respectivamente, de 10 de Janeiro corrente e 1 de Julho do ano findo.

Francisco António de Barros Júnior, distribuidor de 1.ª classe em Bragança — mandado passar à situação de inactividade com o vencimento diário de 530 réis, que lhe compete nos termos da lei.